

RESOLUÇÃO Nº 2/2003

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, órgão máximo de deliberação no plano didático-científico da Universidade Federal de Viçosa, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo 03-00705, resolve

alterar o Programa de Apoio Didático às Ciências Básicas - Tutoria, para os estudantes dos cursos de graduação.

Art. 1º. – O Programa de Apoio Didático às Ciências Básicas tem por objetivo proporcionar aos estudantes suporte didático, para que eles superem dificuldades nas disciplinas básicas: Língua Portuguesa, Matemática, Física, Química, Biologia e Bioquímica.

Art. 2º. – O Programa terá duas modalidades: tutoria e disciplinas de revisão, considerando o nível de dificuldade do estudante, medido com base em sua pontuação na prova de múltipla escolha no Vestibular.

§ 1º. – A modalidade tutoria será oferecida em todas as primeiras disciplinas das áreas referidas no Art. 1º.

§ 2º. – A modalidade disciplinas de revisão será oferecida apenas nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 3º. – Na área de Português, serão envolvidos no Programa todos os estudantes cujos rendimentos no Vestibular se enquadrarem nos critérios estabelecidos na presente Resolução.

Parágrafo único – Além da área de Português, a Comissão Coordenadora de cada curso de graduação escolherá as áreas de Tutoria de interesse para seus estudantes, estabelecendo uma ordem de prioridade. Cada estudante poderá ser matriculado em até três disciplinas de tutoria por semestre, seguindo a ordem de prioridade estabelecida pela Coordenação de seu curso.

Art. 4º. – Os estudantes serão matriculados no Programa de Tutoria, por área de

conhecimento e modalidade de disciplina definida nos parágrafos 1º e 2º do Art. 2º, de acordo com os seguintes critérios:

I – Área de Português:

a) estudantes com desempenho igual ou inferior a 50% na prova de múltipla escolha de Português no Vestibular, cujos cursos têm, em sua grade curricular, a disciplina LET 100 – Português Instrumental I ou LET 101 – Português Instrumental II, serão automaticamente matriculados na disciplina, concomitante com o programa de tutoria correspondente;

b) estudantes com desempenho igual ou inferior a 50% na prova de múltipla escolha de Português no Vestibular, cujos cursos não têm nenhuma dessas disciplinas na grade curricular, serão matriculados automaticamente na disciplina de revisão de Português correspondente.

II – Área de Matemática:

a) estudantes com desempenho inferior a 50% e superior a 20% na prova de múltipla escolha de Matemática no Vestibular, cujos cursos optaram por essa área no Programa, serão matriculados automaticamente na disciplina de Matemática de sua grade curricular, concomitante com a disciplina de tutoria correspondente;

b) estudantes com desempenho igual ou inferior a 20% na prova de múltipla escolha de Matemática no Vestibular serão matriculados automaticamente em disciplina de revisão de Matemática, não lhes sendo permitida a matrícula na disciplina regular do curso.

III – Áreas de Física, Química e Biologia: estudantes com desempenho inferior a 50% na prova de múltipla escolha de Física, Química e Biologia no Vestibular serão automaticamente matriculados no programa de tutoria dessas disciplinas, bem como no de Bioquímica, concomitante com as disciplinas constantes nas grades curriculares de seus cursos, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pelas Comissões Coordenadoras pertinentes.

IV – Área de Bioquímica: estudantes com desempenho inferior a 50% nas provas de múltipla escolha de Química e Biologia no Vestibular serão automaticamente matriculados no programa de tutoria de Bioquímica, concomitante com as disciplinas correspondentes constantes nas grades curriculares de seus cursos, de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pelas Comissões Coordenadoras pertinentes.

§ 1º. – Os estudantes que forem reprovados nas disciplinas básicas referidas no Art. 1º e que tenham cumprido as disciplinas de tutoria, independentemente do conceito obtido (S ou N), serão automaticamente nestas matriculados ao renovarem a matrícula nestas disciplinas.

§ 2º. – Os estudantes que forem reprovados nas disciplinas básicas referidas no Art. 1º e que não tenham cursado as disciplinas de tutoria correspondentes serão nestas automaticamente matriculados ao renovarem a matrícula.

§ 3º. – Aos estudantes que cumprirem a disciplina de revisão, será facultada a matrícula na tutoria, concomitante com a disciplina obrigatória correspondente.

Art. 5º. – Os estudantes envolvidos no Programa de Tutoria deverão atender às exigências estabelecidas pela Coordenação do Programa, sob pena de serem futuramente preteridos em suas solicitações perante a administração acadêmica.

Art. 6º. – Tanto na modalidade tutoria quanto na modalidade disciplinas de revisão, os conceitos serão S (Satisfatório) ou N (Não-Satisfatório).

Art. 7º. – Os estudantes que não comparecerem em, pelo menos, 50% das sessões de tutoria ou de disciplina de revisão em que estiverem matriculados receberão conceito N.

Art. 8º. – A Coordenação do Programa de Tutoria apresentará, anualmente, relatório de suas atividades à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 10/2000.

Publique-se e cumpra-se.

Viçosa, 14 de março de 2003.

EVALDO FERREIRA VILELA
Presidente